

EDITAL 2020 ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES TÉCN. ADMINISTRATIVA (O), DISCENTE DE GRADUAÇÃO E DISCENTE DE PÓS GRADUAÇÃO PARA O CONSELHO DE CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – COC/CCA

A Comissão Eleitoral, designada pela portaria CCA. N. 18/2020, de 30 junho de 2020, composta por um representante docente, um representante técnica(o) administrativa(o) e um representante discente de graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público à comunidade universitária da UFSCar o presente Edital, com vistas à realização das eleições para escolha de representantes técnica(o) administrativa(o), discente de graduação e discente de pós graduação para integrar o Conselho do Centro de Ciências Agrárias – CoC /CCA.

1. Vagas e mandatos

Conforme art. 34, inciso VII do Estatuto da UFSCar, chama-se para inscrição de candidatas(os) para a eleição de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente para o CoC/CCA das categorias técnica(o) administrativa(o), discente de graduação e discente de pós graduação.

De acordo com o Art. 34, Capítulo 1, do estatuto da UFSCar, o mandato da (o) representante técnica(o) administrativa(o) terá duração de dois anos e discentes de graduação e pós graduação de um ano.

2. Etapas e calendário do processo eleitoral

Publicação do edital	08/09/2020
Prazo para impugnação do edital	09/09/2020
Divulgação da análise de processos de impugnação	10/09/2020
Divulgação da lista de votantes	10/09/2020
Início do período de inscrição de candidatos	10/09/2020
Prazo máximo para recursos a respeito da lista de Votantes	11/09/2020
Término do período de inscrição de candidatos	11/09/2020
Divulgação dos candidatos deferidos e indeferidos	14/09/2020
Prazo para recursos a respeito dos candidatos Indeferidos	15/09/2020

Divulgação dos resultados de análise dos recursos a respeito dos candidatos indeferidos	16/09/2020
Divulgação da lista final de candidatos	17/09/2020
Constituição das urnas e cédulas no sistema	18/09/2020
Divulgação da lista definitiva de votantes	18/09/2020
Início da Consulta Eleitoral	21/09/2020 às 10h
Fim da Consulta Eleitoral	21/09/2020 às 20h
Apuração	22/09/2020 às 10h
Divulgação dos resultados da consulta eleitoral	23/09/2020
Prazo para recursos a respeito dos resultados	24/09/2020
Divulgação dos resultados de análise dos recursos interpostos aos resultados	25/09/2020
Divulgação dos candidatos eleitos	25/09/2020

3. Inscrições

As inscrições serão recebidas de 10 e 11 de setembro, exclusivamente pelo email **eleicoesdiscentesc2020@ufscar.br** até às 23h59min do último dia de inscrição, via preenchimento de formulário de inscrição disponível no **Anexo 1** deste edital. Poderão candidatar-se técnicas(os) administrativas(os) ativas(os) e lotadas no Centro de Ciências Agrárias, graduandas(os) regularmente matriculadas(os) nos cursos de graduação ofertados pelo Centro de Ciências de Ciências Agrárias (CCA) e pós graduandas(os) regularmente matriculadas(os) nos cursos de mestrado do Centro de Ciências Agrárias. No momento da inscrição, a(o) candidata(o) deverá indicar o nome escolhido para constar da cédula virtual. Também poderá fornecer uma breve descrição de sua motivação para candidatar-se (máximo de 250 palavras), além do seu currículo na forma de arquivo (máximo de 2 megabytes, em formato PDF) ou link (URL) para a Plataforma Lattes, informações estas que serão divulgadas pela Comissão Eleitoral em https://www.cca.ufscar.br/eleicao_coc_2020.

4. Atribuições da comissão eleitoral

De acordo com a Portaria CCA Nº 18/2020, a Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições/competências:

- Conduzir o processo de eleição nos termos do Edital;

- Divulgar a normatização do pleito para TAs, discentes de graduação e pós graduação;
- Coordenar e supervisionar o processo eleitoral;
- Elaborar e publicar a lista de votantes/eleitores;
- Receber e homologar as inscrições das (os) candidatas (os);
- Realizar a apuração dos votos;
- Decidir em primeira instância sobre os recursos interpostos aos resultados do processo eleitoral (sendo que a última instância é o CoC-CCA);
- Encaminhar ao CoC-CCA o relatório final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da eleição;
- Divulgar os resultados gerais do pleito para a comunidade universitária; - Adotar as demais providências necessárias à realização da Eleição.

5. Processo eleitoral

5.1– A lista de votantes será publicada no endereço https://www.cca.ufscar.br/eleicao_coc_2020 no dia 10/09/2020 para ser passível de recurso, respeitando e assegurando o uso do nome social.

5.2 As listas dos(as) votantes serão providenciadas pela Secretaria de Informática (SIn), com base no banco de dados dos sistemas SAGUI, SIGA e ProPGWeb, considerando-se os vínculos com a UFSCar na data 30/07/2020.

5.3– Para facilidade de comunicação, cada eleitora(o) deve certificar-se que sua conta de e-mail esteja ativa e operacional, assegurando que a caixa postal tenha espaço livre para receber mensagens e que seu provedor de serviços de e-mail não bloqueie a entrega de mensagens originadas pelo remetente **noreply@votacao.ufscar.br**, nem exija passo de confirmação para liberar mensagens do referido remetente.

5.4– Em sessão pública aberta à comunidade no dia 18/09/2020, em sala virtual da ferramenta Google Meet, ocorrerá a criação das urnas virtuais, para condução e instrução do pleito eleitoral, bem como as cédulas de votação no sistema eletrônico de votação. O link da sessão pública será divulgado com antecedência na página da comissão eleitoral: https://www.cca.ufscar.br/eleicao_coc_2020.

5.5– As cédulas conterão os nomes das(os) candidatas(os) deferidos em ordem alfabética crescente considerando-se a forma indicada no momento da inscrição. O nome da(o) candidata(o) será acompanhado pelo nome do curso ao qual pertence, respeitando-se, no total, o limite máximo de 100 caracteres.

5.6– Na mesma sessão serão determinados, no sistema de votação, as datas e horários de início e término das votações em concordância com este edital, bem como a inserção da lista de votantes.

5.7– A data e horário de término poderão sofrer alterações em função de eventos que fujam do controle da Comissão Eleitoral – como interrupção do serviço de energia e/ou internet que afetem o acesso dos eleitores às urnas por mais de 20% do tempo disponibilizado para votação. Se isso ocorrer, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar o prazo de votação e ajustar o calendário das etapas subsequentes promovendo a devida divulgação das decisões e ações tomadas.

5.8– A URL https://www.cca.ufscar.br/eleicao_coc_2020 conterá informações importantes sobre o processo eleitoral, um link para acesso ao sistema de votação (que será disponibilizado um dia antes do início da votação) bem como um guia passo a passo com orientações sobre como votar.

5.9– A Comissão Eleitoral providenciará ampla divulgação do link de acesso ao sistema de votação através dos canais de comunicação da UFSCar.

5.10– O acesso ao sistema será através de login (Número UFSCar) e senha já utilizados pelos membros da comunidade para acesso à rede Eduroam e aos sistemas integrados da UFSCar.

5.11– Compete à Secretaria Geral de Informática da UFSCar (SIn) prover auxílio para membros da comunidade que tenham dificuldade com suas senhas para acesso ao sistema.

5.12– O sistema de votação online poderá divulgar aos eleitores, em seus e-mails de contato cadastrados nos sistemas da UFSCar, o endereço do sistema de votação para que a(o) votante possa exercer seu direito de votar.

5.13– Cada votante da comunidade devidamente habilitada(o) terá direito de votar quantas vezes desejar no pleito em que estiver cadastrado(a), sendo que o último voto depositado será o considerado pelo sistema.

5.14– A cada voto depositado, o sistema enviará um e-mail contendo o respectivo rastreador de cédula ao endereço da(o) votante cadastrada(o) nos sistemas da UFSCar. O rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado também permanecerá disponível para consulta no sistema de votação. - “Em caso de atividade suspeita, tal como recebimento de e-mail de “voto depositado” sem que se tenha depositado um novo voto, a(o) votante deverá imediatamente efetuar a troca de sua senha de acesso aos sistemas UFSCar, protocolar ocorrência no formulário “Sistema de Votação” em <https://servicos.ufscar.br> e resguardar-se depositando um novo voto.

5.15– O voto é de natureza facultativa e cada eleitor poderá votar em uma (um) única(o) candidata(o).

5.16– O sistema de votação online utilizado é uma versão do Helios Voting que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pela(o) própria(o) votante por meio de seu rastreador de cédula. As(os) votantes poderão votar em apenas um das(os) candidatas(os) ou votar em branco.

5.17 - Em caso de dúvidas, a(o) votante poderá abrir chamado no formulário “Sistema de Votação” em <https://servicos.ufscar.br>.

6. Apuração e divulgação dos resultados

6.1- A apuração dos votos ocorrerá após o encerramento das eleições, em sala virtual, através do Google Meet, no dia 22/09 às 10 h, e será de responsabilidade da Comissão Eleitoral. O endereço eletrônico da sessão será divulgado com antecedência na página do processo eleitoral: https://www.cca.ufscar.br/eleicao_coc_2020.

6.2- Após a apuração, a lista de candidatas(os) será ordenada por ordem decrescente de número de votos recebidos.

6.3- As(os) primeiras(os) classificadas(os) serão representantes titulares e os seguintes serão representantes suplentes, respeitando-se as quantidades de vagas disponíveis para cada pleito.

6.4- Em caso de empate, a escolha recairá sobre a(o) candidata(o) que tiver o maior tempo de matrícula no SIGA, e em caso de persistir o empate, destinada à(ao) candidata(o) com maior idade.

6.5- Apurados os votos, será lavrada a Ata Circunstanciada da Eleição, a ser assinada pela Comissão Eleitoral, para ser homologada no CoC - CCA.

7. Recursos

7.1- Poderão ocorrer interposições de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral. Ao final do processo eleitoral, os recursos interpostos aos resultados da Eleição serão analisados pela Comissão Eleitoral em 1ª (primeira) instância e pelo CoC-CCA em última instância.

7.2- Os recursos poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral exclusivamente por e-mail, através do e-mail: eleicoescocca2020@ufscar.br.

7.3- O ingresso e a resposta aos recursos têm prazos definidos e devem ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo, conforme estabelecido neste edital.

7.4- O presente Edital será divulgado a toda comunidade universitária, através dos meios disponíveis e de divulgação maciça por parte dos Centros Acadêmicos, Departamento, Coordenações de Cursos e Unidades Administrativas, e mídias eletrônicas.

8. Observações finais

8.1- A (o) representante TA, discente de graduação ou pós graduação que perder, por qualquer motivo e em qualquer tempo, a condição de servidor ou aluna(o) regularmente matriculada(o) na graduação ou pós graduação perderá também o mandato.

8.2- Documentação referente à eleição estará disponível no site https://www.cca.ufscar.br/eleicao_coc_2020. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral em primeira instância, e em última instância pelo CoC/CCA.

Araras, 27 de agosto de 2020.

Comissão eleitoral designada pela Portaria nº 18/2020, do Centro de Ciências da Natureza da UFSCar

Profa. Dra. Adriana Sais

TA Gisele Ap. Zutin Castelani

Discente Pós Graduação João Ricardo Jortieke Junior